



INER – INSTITUTO NACIONAL ELOGISTICA REVERSA

CNPJ Nº 08.449.117/0001-89 [www.participacaolegislativa.org.br](http://www.participacaolegislativa.org.br)

Av. Paula Ferreira, 1799 - São Paulo – SP – CEP 02915-100 Fone (11) 3991-9919

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL LEONARDO MONTEIRO PT-MG PRESIDENTE DA CLP - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Ofício Notificação nº 033/2.019- GP-INER**

**LEI QUE TORNE OBRIGATÓRIA A CONTRUÇÃO DE PRESIDIOS EXCLUSIVOS PARA O PUBLICO LGBT**

**INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**, instituição social sem fins lucrativos, com sede na capital de São Paulo à Av. Paula Ferreira, 1799 – Vila Bonilha – São Paulo – Capital – CEP 02915-100, criada nos termos dos parágrafos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ nº 08.449.117/0001-69, representada neste ato por seu diretor presidente que a esta subscreve vem mui e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos regimentais desta casa e comissão, requerer seja avaliada e se estiver nos conformes dos objetivos desta comissão, distribuída para um dos deputados para que relate nossa sugestão, através da qual, pleiteamos **LEI QUE TORNE OBRIGATÓRIA A CONTRUÇÃO DE PRESIDIOS EXCLUSIVOS PARA O PUBLICO LGBT**

Manifestamos por antecipação, nosso desejo de fazer a sustentação oral quando da apresentação do parecer através de nosso diretor presidente Jomatelino dos Santos Teixeira ou quem a nossa diretoria indicar para substituí-lo.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo 27 de julho de 2019

*Assinatura Digital*

CONFORME RGE - INER

[Htp://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomatelino-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomatelino-iner-ipiss)

**INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**

*Ipsissimo Senhor Jomatelino dos Santos Teixeira*

Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região

E-mail: [presidencia@conscienciaverde.org.br](mailto:presidencia@conscienciaverde.org.br)



*“Movimento Passando o Brasil a Limpo”*



**INER – Instituto  
Nacional Elogística Reversa**

[www.institutoiner.org.br](http://www.institutoiner.org.br) [presidencia@institutoiner.org.br](mailto:presidencia@institutoiner.org.br)

Diretor Presidente – Jomateleno dos Santos Teixeira

Sede administrativa: Rua Cecilia Bonilha nº 145 – São Paulo – SP

---

**Sugestão Legislativa:**

**LEI QUE TORNE OBRIGATÓRIA A CONTRUÇÃO DE PRESIDIOS EXCLUSIVOS  
PARA O PUBLICO LGBT**

**SUGESTÃO:**

É inegável e indiscutível o crescimento do público LGBTs em todos os Estados do Brasil, e porque não dizer, países do mundo.

Na mesma proporção cresceram também as leis que os protegem de modo que hoje os heterossexuais estão cada vez mais sem saber o que fazer quando se faz necessário tomar algum tipo de providência, certamente para defender seus filhos ou parentes de situações, até então pela Constituição da República Federativa do Brasil, consideradas ilegais.

No caso em tela estamos nos referendando sobre o sistema carcerário brasileiro que quem conhece bem sabe o quanto este público sofre e é discriminado durante o período em que está encarcerado.

São obrigados a se submeter a trabalhos forçados de lavar, passar e até cozinhar dentro das selas para os então “líderes dos raios”

São confinados em selas apartadas e é terminantemente proibido dividir qualquer espaço ou objetos com eles, tais como caneca, prato e tudo mais, pois na realidade dentro do sistema carcerário são tratados como se fossem praticamente “leprosos”

Com relação aos presídios femininos a pratica não é tão diferente, pois mulheres hétero são disputadas praticamente no palitinho pelas transgêneras ou as conhecidas como “sapatão”, resultado é que vem aumentando o número de mulheres hétero que ingressam no sistema carcerário como femininas e de lá saem como transgêneras, ou como também são chamadas de bissexual.

Temos dentre inúmeros casos um que podemos considerar bem famoso, o caso de Suzane von Richthofen, que entrou no sistema carcerário como uma mulher heterossexual e lá dentro se tornou "lésbica" a ponto de se recusar a gozar de seu direito de "saidinha" em dias comemorativos só para não se separar de sua "esposa" ou "marido" que arrumou lá dentro da cadeia.

Cabe ao Estado através de novas leis proteger o cidadão que é claro tem o direito de livre arbítrio, porém não pode ser forçado de forma indireta a conviver com determinadas situações, longe de nós querer taxar a homossexualidade como uma doença, pois sabemos que não é, mas não podemos negar o auto índice de contaminação que esta prática tem expandido dentro do sistema carcerário principalmente dentre as mulheres.

Quando falamos de presidio masculino, não se fala tanto na expansão da pratica, pois hoje sabemos que não existe mais coisas como se existiam antigamente, mas se fala na discriminação e exploração que passou a existir contra o público LGBT e um outro problema mais grave ainda que em breve estará acontecendo, ou seja, um cidadão que originalmente nasceu do sexo masculino, mas se declarou no cartório ser do sexo feminino e agora tem nome de mulher, órgão de homem, em caso de se tornar um recluso, para qual presidio o estado irá encaminhá-lo, para o masculino que é seu sexo de origem ou para o feminino que é o nome que o estado lhe permitiu adotar.

Leis foram feitas para serem cumpridas e não discutidas, quem tem este poder de criá-las e até mesmo de mudá-las é o Congresso Nacional e estamos vendo com estranheza o silencio de nosso legislativo com relação ao problema dos encarcerados, pois não basta apenas fazer leis que penalizem a discriminação sem que existam leis que defendam o público LGBT.

### **DA DISCRIMINAÇÃO:**

No dicionário Aurélio discriminação é: "Estabelecer diferenças. Colocar algo ou alguém de parte. Tratar de modo desigual ou injusto, com base em preconceitos de alguma ordem, notadamente" É evidente que nossa sugestão legislativa não está discriminando ninguém, ou seja, estamos tratando-os como iguais, mas iguais a eles e não a nós, e esta escolha foi feita por eles e não por nós, motivo pelo qual tomamos a iniciativa de ingressar com esta sugestão legislativa que se aprovada for, poderá acabar de vez tanto com a exploração e discriminação existente nos presídios masculinos como no assedio e constrangimento existente nos presídios femininos.

**DOS FATOS:** Não dá mais para continuarmos a fazer esta política de que o mundo não está mudando, o mundo está mudando e as leis também estão mudando, tanto assim o é que dois homens já podem se casar, duas mulheres já podem se casar, já podem adotar crianças, já podem mudar seus nomes mediante uma simples declaração sem que tenha que até mesmo passar por uma cirurgia de transformação de sexo, não vemos motivo nenhum para não termos também uma lei que obrigue os estados a criar presídios especiais para os LGBTs da mesma forma que se criou presídios especiais para pedófilos, estupradores e outros crimes não aceitos pela população carcerária.

É muito mais ético e salutar nosso governo parar de se preocupar hoje apenas com a divisão de presídios entre facções criminosas rivais, o que, como estamos tendo provas diárias pelos resultados, só vem fortalecendo as mesmas, virando os olhos para outras soluções que também podem contribuir para amenização da pena, afinal em nossa lei esta bem claro que o encarceramento não pode ser visto como um castigo e sim como uma forma de “ressocialização” para devolução do encarcerado preparado para conviver novamente em sociedade.

## **DO PEDIDO DE APROVAÇÃO:**

A interessada através da presente pretende ver aprovada sua sugestão que lhe transforme em projeto de lei que deverá obrigar todos os Estados da federação brasileira a ter presídios especiais para quem se declarar LGBT, ficando autorizados os diretores de presídios de heterossexuais a solicitar ao juiz da Vara de Execução Penal a deferir a transferência de qualquer um que provado ficar que adota práticas homossexuais dentro do sistema carcerário de heterossexuais

Que a presente Sugestão Legislativa seja processada e encaminhada nos moldes regimentais para a relatoria de um dos deputados integrantes da CLP – Comissão de Legislação Participativa.

A Instituição se coloca à disposição para reuniões técnicas que venham a se fazer necessária durante a elaboração do parecer e desde logo já manifesta sua intenção de fazer sustentação Oral quando da votação do relatório, através de seu presidente nacional Sr. Jomateleno dos Santos Teixeira ou por quem ele indicar.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo 27 de julho de 2019

*Assinatura Digital*



**CONFORME RGE - INER**

[Http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss)

**INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa**

*Ipsissimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixeira*

**Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região**

E-mail: [presidencia@conscienciaverde.org.br](mailto:presidencia@conscienciaverde.org.br)